PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 03 de Julho de 2024.

Ofício: 506/2024
Referência: Relatório da Policia Militar

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à Vossa honrosa presença para divulgar relatório da polícia Militar do Estado de São Paulo, onde a mesma realiza Vistoria Ambiental na área correspondente as obras da futura Praia da Revolução de 32, em que conclui que a área analisada não é uma área de APP (Área de Preservação Permanente)e não está em situação irregular.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.03 16:01:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SR.
CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE VISTORIA AMBIENTAL

DATA DE EMISSÃO	CÓDIGO DA OPM	NÚMERO	Nº Fl.
02/07/2024	630043100	13062024010553	1/10

DADOS DA OCORRÊNCIA

Natureza do Fato: VISTORIA AMBIENTAL - RECURSOS DA FLORA

Prefixo da Viatura: A-04322 **Cód.Ocr:** 10553 **Setor:** 43100 **Data do Fato:** 13/06/2024 **Hora do Fato:** 14:04

Município: IGARAPAVA **OPM:** 4.BPAMB 3.CIA PAMB 1.PEL PAMB **Hora Local:** 13:10 **Hora Final:** 14:15

Logradouro: MUSEU DA REVOLUÇÃO E PRAINHA DE IGARAPAVA,1 **Bairro:** PRAINHA DE IGARAPAVA

Ponto de Referência: Ponte entre Igarapava/SP e Delta/MG **Lat:** -19°59'15.000000" **Long:** -47°45'53.000000"

BO/TVA/PAMB Relacionado ao fato:

CTR: 9 - Ribeirão Preto

Plano/Programa Associado a Ocorrência:

✓ Atendimento de Denúncia

QUALIFICAÇÃO ENVOLVIDO

DADOS PESSOAIS

Nº: 1 **Condição:** TESTEMUNHA

Nome: LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO **RG:** 43014272 **UF:**SP

Pai: NADIR PRIMO DO NASCIMENTO **Outro Doc:** CIC / CPF **Nº:**35027834896

Mãe: SEBASTIANA BURREGO DO NASCIMENTO

Nacionalidade: BRASILEIRA **Naturalidade:** IGARAPAVA **UF:**SP

Sexo: MASCULINO **Data de Nascimento:** 14/11/1985

Nome Social:

Gênero:

Deficiência:

Cútis(Pele): BRANCA **Estado Civil:** AMASIADO **Profissão:** ENGENHEIRO(A)

Logradouro: RUA CUSTÓDIO GARCÍA, 215

Bairro: CJ HAB RICARDO BOZOLA **Município:** IGARAPAVA **UF:**SP

Ponto de Referência:

CEP: 14540-000 **Telefone:** (16) 992433049 **E-mail:** leandroburrego@igarapava.sp.gov.br

Pessoa pela qual possa ser localizado:

FUNCIONAIS

Nome Empresa: MUNICÍPIO DE IGARAPAVA **CNPJ:**45.324.290/0001-67

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Representante: LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO

Logradouro: RUA DOUTOR GABRIEL VILÉLA, 413

Bairro: CENTRO **Município:** IGARAPAVA **UF:**SP

Ponto de Referência:

CEP: 14540-000 **Telefone:** (16) 31738200

VERSÃO DO ENVOLVIDO

Solicita uma vistoria ambiental no trecho da Fazenda Vargem Alegre que foi desapropriada pela prefeitura para compor o próprio público municipal, no município de Igarapava – SP. Ali foram instalados prédios e infraestrutura urbana. Trata-se de uma obra de utilidade pública e de interesse social, que foi feita presumindo estar em área comum, não em APP (Área de Preservação Permanente), o que gerou divergência com a CETESB em relação à abrangência da área protegida.

Assinatura

Natureza(s) Complementares(s)

ROTEIRO DE ACESSO



CROQUI



DADOS DA ÁREA (ÁREA 1)

Característica da Área: ÁREA URBANA - ÁREA PÚBLICA - NÃO IDENTIFICADO

CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA - MEIO FÍSICO (ÁREA 1)

Área Total em Hectares: 10,45130 **Área Degradada em Hectares:** 0,00000

Tota de Árvores Isoladas por Unidade: 0,00000

Tipo de área vistoriada

Tipo de área vistoriada

- ÁREA COMUM (SEM PROTEÇÃO ESPECIAL)

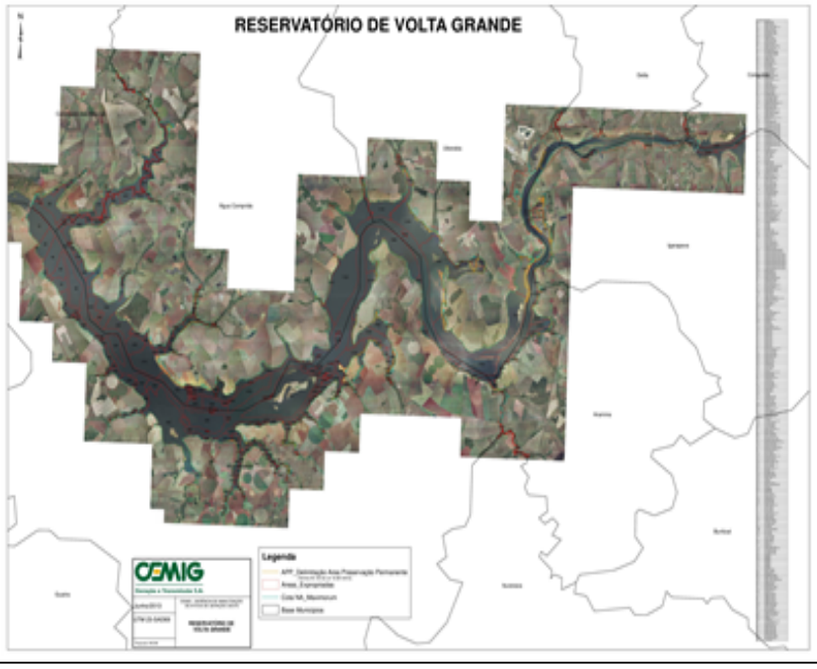
Relevo: Plano

Uso do Solo: Ocupação Antrópica

Características do Solo: Textura Arenosa

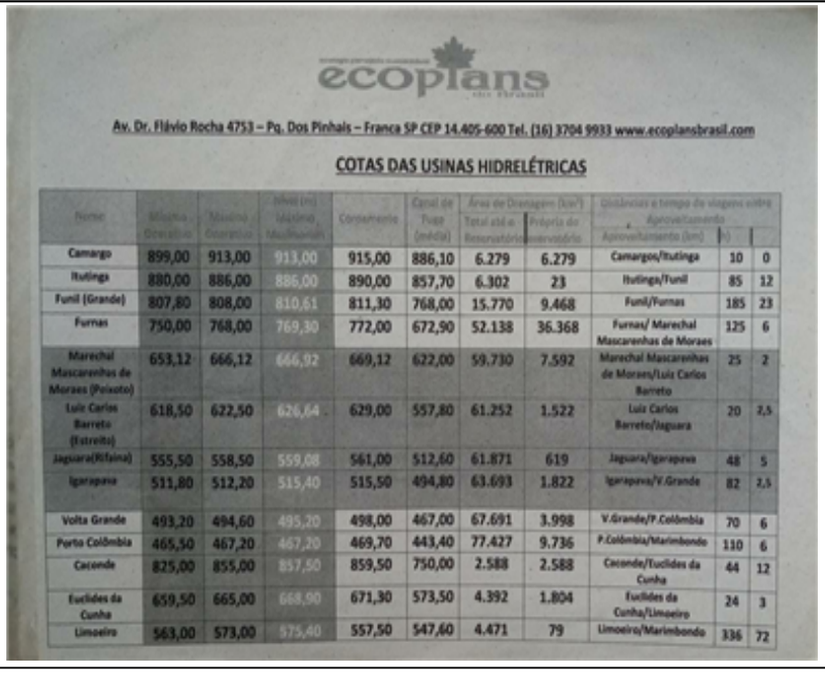
Processos de Degradação: Não se Aplica

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Mapa do reservatório da UHE Volta Grande

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



ecoplans

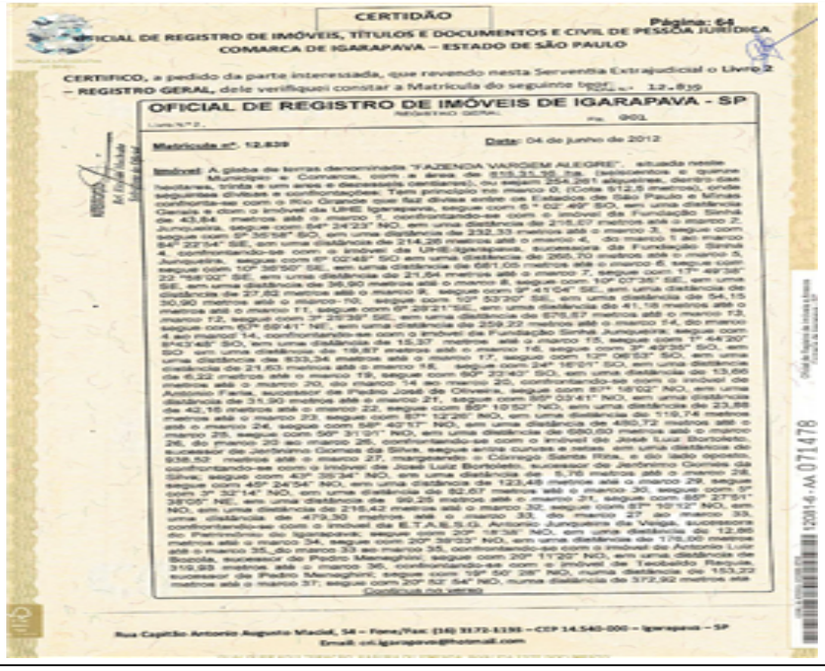
Av. Dr. Flávio Rocha 4753 – Pq. Dos Pinhais – Franca SP CEP 14.405-600 Tel. (16) 3704 9933 www.ecoplansbrasil.com

COTAS DAS USINAS HIDRELÉTRICAS

Nome	Máxima Operativa	Máxima Operativa	Máxima Maximorum	Comprimento	Canal de Fuga (média)	Área de Drenagem (km²) Total até o Reservatório	Área de Drenagem (km²) Própria do Reservatório	Distâncias e tempo de viagens entre Aproveitamento (km)	(h)	
Camargo	899,00	913,00	913,00	915,00	886,10	6.279	6.279	Camargos/Itutinga	10	0
Itutinga	880,00	886,00	886,00	890,00	857,70	6.302	23	Itutinga/Funil	85	12
Funil (Grande)	807,80	808,00	810,61	811,30	768,00	15.770	9.468	Funil/Furnas	185	23
Furnas	750,00	768,00	769,30	772,00	672,90	52.138	36.368	Furnas/ Marechal Mascarenhas de Moraes	125	6
Marechal Mascarenhas de Moraes (Peixoto)	653,12	666,12	666,92	669,12	622,00	59.730	7.592	Marechal Mascarenhas de Moraes/Luiz Carlos Barreto	25	2
Luiz Carlos Barreto (Estreito)	618,50	622,50	626,64	629,00	557,80	61.252	1.522	Luiz Carlos Barreto/Jaguara	20	2,5
Jaguara(Rifaina)	555,50	558,50	559,08	561,00	512,60	61.871	619	Jaguara/Igarapava	48	5
Igarapava	511,80	512,20	515,40	515,50	494,80	63.693	1.822	Igarapava/V.Grande	82	2,5
Volta Grande	493,20	494,60	495,20	498,00	467,00	67.691	3.998	V.Grande/P.Colômbia	70	6
Porto Colômbia	465,50	467,20	467,20	469,70	443,40	77.427	9.736	P.Colômbia/Marimbondo	110	6
Caconde	825,00	855,00	857,50	859,50	750,00	2.588	2.588	Caconde/Euclides da Cunha	44	12
Euclides da Cunha	659,50	665,00	668,90	671,30	573,50	4.392	1.804	Euclides da Cunha/Limoeiro	24	3
Limoeiro	563,00	573,00	575,40	557,50	547,60	4.471	79	Limoeiro/Marimbondo	336	72

Cotas das Usinas Hidrelétricas da empresa ECOPLANS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



CERTIDÃO

Página: 64

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE IGARAPAVA – ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia Extrajudicial o Livro 2 – REGISTRO GERAL, dele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor: Matrícula nº 12.839

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPAVA - SP

REGISTRO GERAL

Fls. 001

Matrícula nº. 12.839 Data: 04 de junho de 2012

Imóvel: A gleba de terras denominada "FAZENDA VARGEM ALEGRE", situada neste Município e Comarca, com a área de 515.31.36 ha. (seiscentos e quinze hectares, trinta e um ares e trinta e seis centiares), ou sejam 254.291 alqueires, dentro das seguintes divisas e confrontações: Tem principio no marco 0, (Coord. 812.8 metros), onde confronta-se com o Rio Grande, que faz divisa entre os Estados de São Paulo e Minas Gerais e com o imóvel da UHE Igarapava, segue com 6° 1' 02" SO, em uma distância de 43,84 metros até o marco 1, confrontando-se com o imóvel da Fundação Sinhá Junqueira, segue com 54° 24'23" NO, em uma distância de 215,07 metros até o marco 2, segue com 30°56'56" SO, em uma distância de 232,33 metros até o marco 3, segue com 54° 27'54" SE, em uma distância de 214,26 metros até o marco 4, do marco 1 ao marco 4, confrontando-se com o imóvel da UHE-Igarapava, sucessora da Fundação Sinhá, segue com 6° 02'48" SO em uma distância de 265,70 metros até o marco 5, segue com 10° 36'50" SE, em uma distância de 681,05 metros até o marco 6, segue com 22°58'02" SE, em uma distância de 21,64 metros até o marco 7, segue com 17° 49'36" SE, em uma distância de 36,90 metros até o marco 8, segue com 10° 07'35" SE, em uma distância de 27,62 metros até o marco 9, segue com 3° 41'18" SE, em uma distância de 54,15 metros até o marco 10, segue com 10° 53'20" SE, em uma distância de 41,18 metros até o marco 11, segue com 6° 29'21"SE, em uma distância de 678,87 metros até o marco 12, segue com 3° 21'38" SE, em uma distância de 259,22 metros até o marco 14, do marco 12 ao marco 14, confrontando-se com o imóvel de Fundação Sinhá Junqueira, segue com 4 ao marco 14, confrontando-se com o imóvel da Fundação Sinhá Junqueira, segue com 84°34'48" SO, em uma distância de 15,37 metros até o marco 15, segue com 1° 44'20" SO em uma distância de 19,87 metros até o marco 16, segue com 3° 49'36" SO, em uma distância de 833,34 metros até o marco 17, segue com 12° 06'53" SO, em uma distância de 21,60 metros até o marco 18, segue com 24° 16'01" SO, em uma distância de 6,22 metros até o marco 19, segue com 59° 23'42" NO, em uma distância de 13,66 metros até o marco 20, do marco 14 ao marco 20, confrontando-se com o imóvel de Antonio Faria, sucessor de Pedro José de Oliveira, segue com 87° 16'02" NO, em uma distância de 31,90 metros até o marco 21, segue com 85° 03'41" NO, em uma distância de 42,16 metros até o marco 22, segue com 89° 19'52" NO, em uma distância de 23,88 metros até o marco 23, segue com 87° 12'26" NO, em uma distância de 119,74 metros até o marco 24, segue com 58° 40'17" NO, em uma distância de 480,72 metros até o marco 25, segue com 59° 31'01" NO, em uma distância de 680,60 metros até o marco 26, do marco 25 ao marco 26, confrontando-se com o imóvel de José Luiz Bortoleto, sucessor de Jerônimo Gomes da Silva, segue ainda curvas e retas em uma distância de 938,53 metros até o marco 27, margeando o Córrego Santa Rita, a dar daqui apenas, confrontando-se com o imóvel de José Luiz Bortoleto, sucessor de Jerônimo Gomes da Silva, segue com 43° 35'34" NO, em uma distância de 8,76 metros até o marco 28, segue com 45° 24'54" NO, em uma distância de 123,45 metros até o marco 29, segue com 3° 32'14" NO, em uma distância de 82,67 metros até o marco 30, segue com 5° 38'06" NE, em uma distância de 90,26 metros até o marco 31, segue com 87° 27'51" NO, em uma distância de 218,42 metros até o marco 32, segue com 87° 10'12" NO, em uma distância de 479,30 metros até o marco 33, do marco 27 ao marco 33, confrontando-se com o imóvel de E.T.A.S.G.L. Antonio Faria de Vasta, sucessora do Patrimônio do Igaraçava, segue com 20° 18'36" NO, em uma distância de 12,86 metros até o marco 34, segue com 20° 39'03" NO, em uma distância de 178,00 metros até o marco 35, do marco 33 ao marco 35, confrontando-se com o imóvel de Antonio Luiz de Moura Escola, sucessor de Pedro Meneghini, segue com 20° 11'20" NO, em uma distância de 319,95 metros até o marco 36, confrontando-se com o imóvel de Teobaldo Raquia, sucessor de Pedro Meneghini, segue com 19° 50' 28" NO, numa distância de 153,22 metros até o marco 37; segue com 20° 52' 54" NO, numa distância de 372,92 metros até

Continua no verso

Rua Capitão Antonio Augusto Maciel, 54 – Fone/Fax: (16) 3172-1193 – CEP 14.540-000 – Igarapava – SP
Email: cri.igarapava@hotmail.com

120316-AA 071478

Matrícula da propriedade no Cartório de Imóveis

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Página: 65

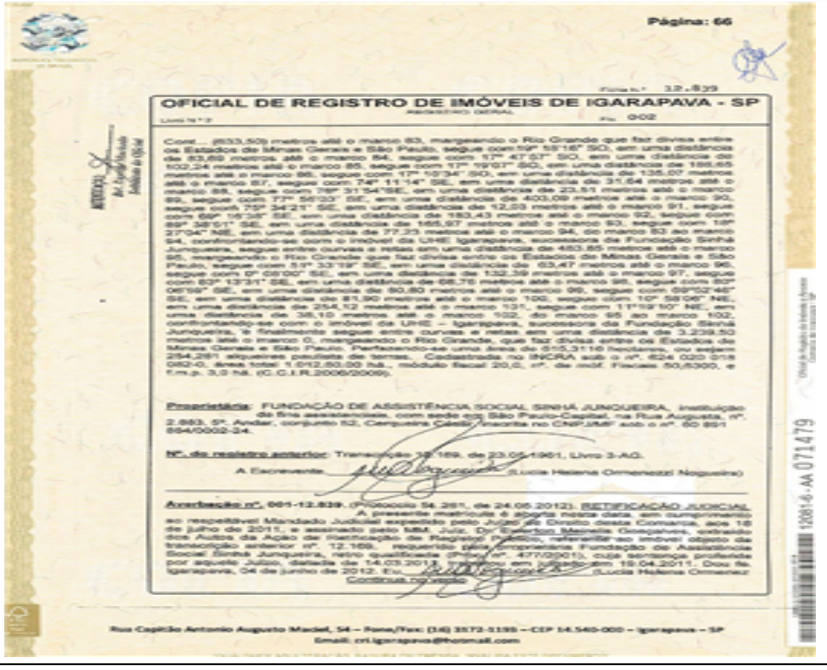
Cont. (até) até o marco 38, segue com 20° 58'13" NO, em uma distância de 177,85 metros até o marco 39, segue com 17° 43'54" NO, em uma distância de 119,06 metros até o marco 40, segue com 43° 52'58" NO, em uma distância de 11,48 metros até o marco 41, segue com 61° 19' 10" NO, em uma distância de 28,90 metros até o marco 42, segue com 50° 20'00" NO, em uma distância de 60,64 metros até o marco 43, segue com 15° 40'44" NO, em uma distância de 52,96 metros até o marco 44, segue com 18° 49'00" NO, em uma distância de 183,35 metros até o marco 45, segue com 39° 59'21" NO, em uma distância de 33,78 metros até o marco 46, segue com 27° 33'44" NO, em uma distância de 41,47 metros até o marco 47, segue com 20° 18'00" NO, em uma distância de 29,84 metros até o marco 48, segue com 60° 47'58" SO, em uma distância de 79,37 metros até o marco 49, segue com 72° 37'57" NO, em uma distância de 28,98 metros até o marco 50, segue com 84° 47'39"SO, em uma distância de 46,18 metros até o marco 51, segue com 69° 30'12" SO, em uma distância de 72,79 metros até o marco 52, segue com 67° 31'57"SO, em uma distância de 65,70 metros até o marco 53, segue com 67°47'39" SO, em uma distância de 236,95 metros até o marco 54, do marco 36 ao marco 54, confrontando-se com o imóvel de Laura Peregrina de Arruda Botelho, sucessora de Pedro Meneghini, segue com 17° 57'36" NO, em uma distância de 193,58 metros até o marco 55, segue com o imóvel de Miguel Basso, sucessor de Miguel Basso, segue com 1° 55' 22'07" NO, em uma distância de 140,44 metros até o marco 56, segue com 74° 09'00" SO, em uma distância de 126,18 metros até o marco 57, segue com 84° 24'39" SO, em uma distância de 251,27 metros até o marco 58, situado no Km 474 + 410,93 metros da SP-328 Rodovia Anhanguera, distante 58,97 metros da Faixa de Domínio da D.E.R (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (Rodovia Anhanguera SP-328), do marco 55 ao marco 58, confrontando-se com o imóvel da Fidência Caprioni, segue com 24° 11'14" NE, em uma distância de 273,24 metros até o marco 59, segue com 65° 23'06" NO, em uma distância de 50,68 metros até o marco 60, do marco 59 ao marco 60, confrontando-se com o imóvel de D.E.R. –Posto Fiscal de Fronteira (Igarapava-SP), sucessor da Fundação Sinhá Junqueira, segue com 25°00'11" NE, em uma distância de 47,17 metros até o marco 61, segue com 30° 11'00" NE, em uma distância de 7,17 metros até o marco 62, segue com 37° 02'32"NE, em uma distância de 23,66 metros até o marco 63, segue com 56° 25'04" NE, em uma distância de 95,34 metros até o marco 64, segue com 62°52'31" NE, em uma distância de 27,06 metros até o marco 65, segue com 84° 39'37" NE, em uma distância de 28,98 metros até o marco 66, segue com 87° 42'09" SE, em uma distância de 44,36 metros até o marco 67, segue com 32° 51'32"NE, em uma distância de 19,11 metros até o marco 68, segue com 58° 51'12" NO, em uma distância de 53,84 metros até o marco 69, segue com 39° 24'09" NO, em uma distância de 60,40 metros até o marco 70, do marco 60 ao marco 70, confrontando-se com a Faixa de Domínio da D.E.R.-Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (Rodovia Anhanguera SP-328), segue com 51° 24'16" NE, em uma distância de 369,33 metros até o marco 71, segue com 27° 30'35" NO, em uma distância de 27,10 metros até o marco 72, segue com 57° 56'39" NO, em uma distância de 111,09 metros até o marco 73, segue com 60° 54'19" SO, em uma distância de 324,97 metros até o marco 74, segue com 60° 54'19" SO, em uma distância de 23,71 metros até o marco 75, do marco 70 ao marco 75, Faixa de Domínio da DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (Rodovia Anhanguera SP-328), do marco 70 ao marco 75, confrontando-se com o imóvel da Fulfgran-Fertilizantes Vale do Rio Grande Ltda., segue com 22° 51'46" NE, em uma distância de 108,17 metros até o marco 76, segue com 19° 31'13" NE, em uma distância de 76,83 metros até o marco 77, segue com 13° 09'06" NE, em uma distância de 129,75 metros até o marco 78, segue com 3° 56'08" NE, em uma distância de 116,86 metros até o marco 79, segue com 12° 59' 50" NO, uma distância de 69,97 metros até o marco 80, segue com 39° 06'52" NO, em uma distância de 40,53 metros até o marco 81, segue com 7° 30'55" NO, em uma distância de 55,89 metros até o marco 82, Faixa do Domínio da DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (Rodovia Anhanguera SP-328),do marco 75 ao marco 82, confrontando-se com a Faixa de Domínio da D.ER.- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (Rodovia Anhanguera SP-328) segue entre curvas e retas em uma distância de 633,50

Continua às Fls. 002

Rua Capitão Antonio Augusto Maciel, 54 – Fone/Fax: (16) 3172-1193 – CEP 14.540-000 – Igarapava – SP
Email: cri.igarapava@hotmail.com

Matrícula da propriedade no Cartório de Imóveis

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Página: 66

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPAVA - SP

Matrícula da propriedade no Cartório de Imóveis

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Página: 67

Matrícula da propriedade no Cartório de Imóveis

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Matrícula da propriedade no Cartório de Imóveis

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Imagem da propriedade

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Imagem da propriedade

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Mapa da propriedade municipal

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Mapa da propriedade municipal

ANEXOS DA OCORRÊNCIA

Seq.:	Nome Arquivo:	Descrição:	Tipo:
1	WhatsApp Image 2024-06-13 at 14.00.28		jpeg
2	Roteiro_Acesso_AIA		jpg
3	Croqui_AIA		jpg
4	130624_4		PDF
5	130624_5		JPG
6	130624_6		JPEG
7	130624_7		JPG
8	130624_8		JPG
9	130624_9		JPG
10	130624_10		JPG
11	130624_11		JPG
12	130624_12		PDF
13	130624_13		JPEG
14	130624_14		JPEG
15	130624_15		JPG
16	130624_16		JPG
17	SIO_TCO_AIA_COMPLETO062924_1259_PM	Para Formalização.	JPG
18	SIO_TCO_AIA_COMPLETO070224_0344_PM	Atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP.	pdf
		Entende-se que o local deve ser considerado como reservatório artificial.	
		Ao P/3:	
		- oficiar solicitante em resposta.	

RELATÓRIO DA AUTORIDADE POLICIAL

Na data de 25/06/2024 (terça-feira), a equipe da Policia Militar Ambiental de Ituverava, composta pelo 2º Sgt PM Nascimento e Cb PM Saulo, utilizando a viatura A-04322, atendeu a uma demanda solicitada pela Prefeitura Municipal de Igarapava. Seu escopo é uma vistoria ambiental no trecho da Fazenda Vargem Alegre que foi desapropriada pela prefeitura para compor o próprio público municipal, no município de Igarapava – SP.

O trecho de interesse se limita com o reservatório da Usina Hidrelétrica Volta Grande (UHE Volta Grande) e o final da Rodovia SP 328 (antiga Rodovia Anhanguera), na divisa do Estado com a ponte que liga à Delta/MG. Ali foram instaladas infraestruturas públicas municipais, tais como: o Memorial da Revolução, a praia artificial municipal, lagos artificiais, iluminação pública, a pavimentação com bloquetes de concreto, etc.. No entanto, trata-se de uma obra de utilidade pública e de interesse social, que foi feita presumindo estar em área comum, não em APP (Área de Preservação Permanente), o que gerou divergência com a CETESB em relação à abrangência da área protegida.

A propriedade municipal que é alvo desta vistoria se limita com o Rio Grande, cujas águas escoam no sentido oeste, mas está contida entre duas barragens. A mais próxima se situa a 800 metros a leste, a barragem da UHE Igarapava, fundada na década de 1990 e administrada por um consórcio de empresas. A outra está muito distante a oeste, no município de Miguelópolis, ela é a barragem da UHE Volta Grande, fundada na década de 1970, quando era administrada pela CEMIG, mas hoje é administrada pela empresa ENEL. A propriedade municipal se situa próximo à ponte que liga Igarapava/SP à Delta/MG, onde a largura do ambiente aquático entre os Estados varia entre 300 e 350 metros.

A área da propriedade municipal foi identificada entre as coordenadas geodésicas abaixo, obtidas a partir do Datum WGS 1984.

01) -19 59' 12.80 -47 45' 54.22	02) -19 59' 13.20 -47 45' 52.16	03) -19 59' 13.70 -47 45' 50.76
04) -19 59' 14.42 -47 45' 48.99	05) -19 59' 15.60 -47 45' 46.61	06) -19 59' 18.57 -47 45' 48.41
07) -19 59' 28.53 -47 45' 44.72	08) -19 59' 28.36 -47 45' 55.49	09) -19 59' 28.29 -47 45' 55.47
10) -19 59' 27.03 -47 45' 55.09	11) -19 59' 26.06 -47 45' 54.87	12) -19 59' 24.67 -47 45' 54.64
13) -19 59' 23.27 -47 45' 54.50	14) -19 59' 21.95 -47 45' 54.43	15) -19 59' 20.26 -47 45' 54.43
16) -19 59' 18.33 -47 45' 54.55	17) -19 59' 16.23 -47 45' 54.84	18) -19 59' 15.05 -47 45' 55.07
19) -19 59' 12.95 -47 45' 55.53	20) -19 59' 12.80 -47 45' 54.22	

Para visualizar a área sobre imagens de satélites ortorretificadas no aplicativo Google Maps o seguinte link pode ser utilizado: https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?mid=1rOV1FWig8kiL-InO8t6I61Z71YPQ1VE&usp=sharing.

De acordo com o Novo Código Florestal são consideradas APP as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura, conforme estabelece o artigo 4º alínea "d" da Lei Federal 12.651/12. Com 200 metros de largura a APP englobaria grande parte dos prédios e infraestruturas construídas pela prefeitura.

No entanto, para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum, conforme estabelece o art. 62 da mesma lei.

Os níveis que definem a APP no reservatório da UHE Volta Grande são definidos em altitude. O nível máximo operativo normal do reservatório da UHE Volta Grande é 494,6 metros e o nível máximo maximorum é 495,2 metros, ou seja, são 0,6 metros (sessenta centímetros) de altura entre eles, que são distribuídos pelo terreno respeitando sua topografia que determinam a APP. Na propriedade pública ela se extingue no barranco e na areia da praia artificial.

Deste modo se percebe que há uma diferença abissal entre a abrangência da APP de um curso d'água natural com a amplitude que este alcança naquele local (entre 300 e 350 metros de largura) e a de um reservatório artificial destinado a geração de energia elétrica, independentemente de sua largura. Ambos os empreendimentos hidrelétricos foram consultados de forma eletrônica para fixar o entendimento pretendido, mas não retornaram resposta.

Contudo, outros indicativos e documentos históricos podem ser observados para definir com razoável exatidão qual a natureza das águas que banham a propriedade:

. Há um documento histórico emitido e timbrado pela CEMIG indicando com mapa e legenda a abrangência do reservatório da UHE Volta Grande. Nele a APP (que é uma faixa de terra marginal ao reservatório) se extingue muito antes de chegar à propriedade vistoriada, porque a partir de uma certa altitude a cota máxima maximorum é contida nas bordas do barranco e nas áreas brejosas adjacentes ao reservatório;

. A cota máxima maximorum, que significa o máximo dos máximos níveis do reservatório, se estende até a barragem da UHE Igarapava. Ou seja, a influência da barragem da UHE Volta Grande se estende até a barragem da UHE Igarapava nas cheias que atinjam o nível máximo dos máximos;

RELATÓRIO DA AUTORIDADE POLICIAL

. Neste mesmo documento a linha que indica a área desapropriada na década de 1970, para a construção da barragem da UHE Volta Grande, adentra parte da área atual do reservatório da UHE Igarapava (que ainda não existia na época), indicando que foram gastos recursos desapropriando uma área que ultrapassa a barragem que está acima do limite do terreno municipal, isto também indica a abrangência da área de influência do reservatório da UHE Volta Grande;

. Outro indicativo relevante é que o canal de fuga da UHE Igarapava está na altitude de 494,8 metros de altitude, ou seja, 0,2 metros (vinte centímetros) acima do nível máximo normal de operação da UHE Volta Grande e, portanto, 0,4 metros (quarenta centímetros) abaixo da cota máxima maximorum do reservatório de baixo. Visto que há 800 metros de distância entre a barragem e a área de interesse, o que se observa é que a barragem da UHE Volta Grande exerce uma considerável influência no curso natural da água que banha a propriedade municipal vistoriada. As águas que banham a propriedade municipal são lênticas, característica peculiar a águas represadas, e não lóticas, como seria normal no curso d'água natural de um rio.

Além dos indícios citados, a equipe que realizou a vistoria é experiente na fiscalização daquela área, tanto que a Prefeitura Municipal de Igarapava já fora autuada anteriormente por infração constatada próximo ao local de interesse e o relatório da ocorrência cita claramente que a área danificada estava fora da APP. O registro pode ser encontrado no Boletim de Ocorrência Ambiental 01112021014922.

No rol de trabalho realizado pela Policia Militar Ambiental está incluída a fiscalização náutica daquela área e, por vezes, a ilha que se situa a leste da propriedade municipal foi inundada por águas lênticas no período das chuvas. As enchentes temporárias de águas lóticas causam danos na vegetação e edificações, mas nas enchentes temporárias de águas lênticas o volume da água aumenta sem causar dano à estrutura ou às árvores e é o que ocorreu na ilha por diversas vezes.

Mesmo que de forma empírica, na Policia Militar Ambiental o entendimento está pacificado de que o sistema de águas entre as duas barragens é considerado lêntico, influenciado pela barragem da UHE Volta Grande, cujo regime de APP é definido pelo art. 62 da Lei Federal 12.651/12.

INTEGRANTES DA US

RE	Posto / Graduação / Nome Guerra:	RE	Posto / Graduação / Nome Guerra:
103647-5	CB PM SAULO	991626-1	2. SGT PM NASCIMENTO

ELABORADOR

Data	RE	Posto / Graduação / Nome Guerra	Assinatura
02/07/2024	991626-1	2. SGT PM NASCIMENTO	

COMANDANTE DA OPM/AMB

Providências Preliminares: [X] Comunicar Prefeitura [] Comunicar MP [] Arquivamento [] Juntar ao processo AIA

Remessa ao: [] CMT CIA [] CMT BLT [] Outros

Atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP.

Entende-se que o local deve ser considerado como reservatório artificial.

Ao P/3:

- oficiar solicitante em resposta.

Data	RE	Posto / Graduação / Nome Guerra	Assinatura
02/07/24	140944	1. TEN PM EUFRASIO	